



PROJETO PARA TOMBAMENTO, PELA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL, DO PRÉDIO À RUA QUINTINO BOCAIUVA - 145  
JURUJUBA - NITEROI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Este prédio à praia de Jurujuba, sobre o qual existe cuidado so estudo histórico e crítico do Arquiteto Paulo Thedim Barreto publicado no volume I da revista desta Diretoria, o qual artigo vai transcrito na íntegra como o melhor fundamento para êsse - projeto de tombamento, foi arrolado entre os que deveriam ser - levantados pelos alunos do 4º ano da Faculdade Nacional de Ar - quitetura, como trabalho anual da cadeira de Arquitetura no Bra - sil.

As plantas, corte e fachada, assim como as fotografias que - apresento em anexo, foram realizados há cerca de dois meses pe - los futuros arquitetos, alunos do 4º ano da F.N.A., Mauricio - Arditti, Ruy Serra, Jorge Michiref e Jose Carlos Faria Magalhães.

Comparando-se o trabalho do Arq. Paulo Barreto com as plantas e fotos de hoje, notamos que o prédio foi relativamente pouco - alterado de lá para cá.

Está atualmente sendo usado como casa de cômodos para aluguel, e segundo fui informado está em vésperas de demolição, a fim de executarem os proprietários, nos terrenos circunvisinhos um lo - teamento.

*Rio, 6 de Novembro de 1958*  
*Superendente de Arq. e Hist. do Patrimônio*

## Casa de fazenda em Jurujuba

Este prédio pertence atualmente ao seminário de São José, instituído em 1739 pelo bispo d. frei Antônio de Guadalupe (1722-1739). Não se sabe quando foi construído, mas provavelmente deve ter sido em meado do século XVIII. Em 1757 a fazenda Jurujuba pertencia ao mestre de campo João Malheiro Reimão Pereira, que a vendeu a seu irmão d. frei Antônio do Desterro, bispo da diocese do Rio de Janeiro (1745-1773), natural de Viana de Lima (19), província do Minho, filho de Ventura Malheiro Reimão, fidalgo da casa de Sua Magestade, e de d. Páscoa Pereira Ferraz. Em 1762 d. frei Antônio do Desterro doou ao seminário de São José (2) a referida fazenda com todos os seus pertences, tendo sido lavrado o auto de posse em 1770, conforme consta dos documentos transcritos no fim desta notícia.

A construção é simples de programa, mas rica de interesse. Fica situada à Beira da Guanabara e está voltada para o poente. Lugar ermo, luz em excesso, muito sol. Antiga propriedade dum fidalgo de alta linhagem. Certamente Reimão Pereira foi um homem franco e acolhedor, espírito de artista, viajado. Tais qualidades estão expressas plasticamente na casa da fazenda de Jurujuba. Planta baixa traduzindo com o máximo de simplicidade a finalidade da construção, sistema construtivo claro, pilares de pedra e cal espaçados, panos de parede funcionando como simples fechamentos, como se verifica do estudo das plantas.

Antigamente as alas do pavimento térreo não estavam subdivididas, como agora. Eram mais simples: um salão de cada lado. Compunha-se então a planta térrea do pórtico, formado por cinco arcadas de frente e duas laterais. Como se vê nas fotografias do conjunto, havia até bem pouco tempo, muros de testada que seguiam o alinhamento da parede que faz fundo ao pórtico e onde se notam largos portões.

Esses muros serviam de fechamento à fazenda e valorizavam o pórtico.

Era vigoroso o contraste entre o recolhimento, a vida interior do imóvel e o caráter acessível desse pórtico. Entretanto a unidade da composição era perfeita. Não existia o irritante gradil que ha pouco tempo lá colocaram.

Outrora o visitante entrava no prédio por uma única porta, e logo alcançava o vestibulo, onde se elevava a escada para o pavimento superior, larga, ampla, os dois primeiros degraus de cantaria, os outros de boa madeira.

Do vestibulo passava aos salões, um à direita, outro à esquerda, e que se estendiam desde o pórtico até quasi o fim do prédio. Deviam ser as antigas casas de estar e recepção. Na parte posterior do prédio, duas casas menores; de permoel, a passagem para o terreiro.

Ao centro da planta encontramos, não o pátio de influência luso-espanhola, mas o cavaedium, romano, de forma quadrangular, para onde têm comunicação direta todas as casas. O complúvium e o implúvium das casas de Pompéia encontram aplicação em terras de Santa Cruz.

Contornando o implúvium, oito colunas de sabor dórico-romano, de boas proporções e intercolúnios agradáveis. A luz coada do cavaedium é sinfonia de meias-tintas. O contraste das colunas com o rustico

(1) Dietário-manuscrito existente no arquivo do Mosteiro de São Bento.

(2) Pizarro faz referência á doação em suas memórias.

madeiramento aparente da varanda do pavimento superior, o piso, a balastrada, a simplicidade das paredes caiadas, com seus panos e aberturas bem lançadas, tornam esse elemento de circulação centro de satisfações materiais e morais. Certamente os primitivos tetos desse andar tinham o barrotamento à mostra. Com o correr do tempo ali apareceu o fôrro, do tipo chamado saia-e-camisa, semelhante aos que se encontram no pavimento superior.

Na reforma por que passou o prédio, em Março deste ano, infelizmente substituíram em alguns compartimentos os fôrros de saia-e-camisa, pelos de macho-e-fêmea.

É provável que o atual piso cimentado do andar térreo esteja no lugar dos antigos ladrilhos de barro cozido.

O pavimento superior caracteriza-se pelo avarandado, de cobertura em telha vã, sobre o cavaedium, centro de toda a circulação e para onde abre a maior parte dos quartos. De cada lado, quatro dormitórios de dimensões pouco mais ou menos iguais. Ao fundo, dois outros dormitórios, mais vastos. Na frente, amplo salão quadrado com boas portadas, balcões sobre as arcadas do pórtico.

Domina-se daí a Guanabara.

As casas de viver estão voltadas para o sul, norte e este. Ao ocidente abrem-se o pórtico e o salão do pavimento superior.

A fachada posterior e as laterais são pobres. Contudo o jogo de claro-escuro dos grandes panos das paredes caiadas, com as notas intercaladas de suas aberturas, lhes dá vida e distinção. Melhor fôra que se tivesse conservado o renque de portas das casas do pavimento térreo, que acentuava esse contraste.

A fachada que dá para o mar, em grande parte já descrita, tem cunhais robustecidos por fortes pilares, elementos construtivo-decorativos, beiral bastante saliente e **cornija**mento de moldura agradável e bem lançado. A faixa horizontal dos balcões e a banda de cantaria que define o piso do andar superior dão a esta fachada proporção justa e precisa.

É lastimável a substituição, feita no corrente ano, das antigas telhas canais pelas de tipo Marselha, o que prejudicou o telhado. Não mais nos poderemos deliciar com aquela cobertura à moda portuguesa, tão bem aclimada ao nosso céu.

O prédio ainda possui algumas esquadrias interessantes, que, não sendo primitivas, são antigas.

Na nesta casa sinais evidentes de influência italiana, modificada pelo sentimentalismo lusitano transplantado para o Brasil.

Paulo T. Barreto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Proc. 585-T-58

Passo à Seção de Arte.

Em 10.XI.1958

E. Drummond  
Chefe da S.H.



Informação nº 244

Informação: Pedido de tombamento do prédio situado a rua Quintino Bocaiuva, 145, Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Concordamos plenamente com o pedido de tombamento do prédio acima referido, feito pelo Dr. Augusto Carlos da Silva Teles. E informamos que êsse imóvel é de propriedade do Seminário São José, dirigido pelo Pe. Reitor José Fetter da Silveira. O Procurador do Seminário é o Monseñhor Ivo Antônio Calliari (Rua São José, 90 - fone 32-0982). Segundo informação colhida na própria sede da administração do Seminário (Rua São José, 90), a firma Severo Vilares do Rio de Janeiro S.A., dirigida pelo Dr. Carlos Alberto Del Castilho, com sede à Avenida General Justo, 335, 4º andar, é quem negociou com o Seminário o loteamento do terreno da Fazenda Jurujuba e, possivelmente, a demolição do prédio. Por isso, opinamos pelo seu urgente tombamento, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 1937.

*Paulo Thedim Barreto*  
Paulo Thedim Barreto  
Chefe da S.A.

*17-10-58*

*Como o prédio é julgado interessante pelos elementos artísticos que conserva, apresentando características de fase arquitetônica hoje tradicional, parece justificar-se o seu tombamento do ponto de vista da história da arquitetura brasileira.*

*Em 18.XII.1958*

*Carlos Drummond de Andrade*  
Chefe da S.H.

De acordo com a proposta e o parecer do Chefe da S.H.

Em 18.XII.1958

*Lucio Costa*  
Lucio Costa  
Diretor da D.E.T.

... ..  
... ..  
... ..

À vista do parecer da D.E.T., expeça-se a notificação de tombamento.

Em 30.III.1959

*Rodrigo M.F. de Andrade*

Rodrigo M.F. de Andrade  
Diretor

*1959-03-30*

*1959-03-30*

*1959-03-30*

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Notificação nº 810

Rio de Janeiro,  
30 de março de 1959

Diretor do P.H.A.N.

Revmo. Pe. Reitor do Seminário São José

: Casa na rua Quintino Bocaiuva, 145 (Niterói)

Senhor Reitor:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Revma para os fins estabelecidos no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que foi determinada a inscrição, no Livro do Tombo Histórico, a que se refere o artº 4º, nº 2, do citado decreto-lei, da seguinte obra de arquitetura civil, de propriedade do Seminário São José, de que V. Revma. é digno representante legal:

Casa de sobrado na rua Quintino Bocaiuva,  
nº 145, em Jurujuba, Niterói, Estado do  
Rio de Janeiro.

Na expectativa, de sua amuência a este tombamento, e solicitando-lhe a fineza de acusar recebimento da presente notificação, apresento a V. Revma., neste ensejo, a expressão de minha elevada estima e consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade  
Diretor

Ao Revmo.

Cônego Narbal da Costa Stencil

Reitor do Seminário São José

Av. Paulo de Frontin, 568

Nesta

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 810, referente ao tombamento da casa de sobrado na rua Quintino Bocaiuva, nº 145, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e fico ciente desse tombamento.

Rio de Janeiro,

.....

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Notificação nº 834

Rio de Janeiro,  
26 de outubro de 1960

Diretor do P.H.A.N.

Revmo. Pe. Reitor do Seminário São José

: Casa na rua Quintino Bocaiuva, 145 (Niterói)

Senhor Reitor:

Reiterando os termos da notificação nº 810, de 30 de março de 1959, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Revma. para os fins estabelecidos no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que foi determinada a inscrição, no Livro do Tombo das Belas Artes, a que se refere o arte 42, nº 3, do citado decreto-lei, da seguinte obra de arquitetura civil, de propriedade do Seminário São José, de que V. Revma. é digno representante legal:

Casa de sobrado na rua Quintino Bocaiuva, nº 145,  
em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Na expectativa de sua anuência a êste tombamento, e solicitando-lhe a fineza de acusar recebimento da presente notificação, apresento a V. Revma. a, neste ensejo, a expressão de minha elevada estima e consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade  
Diretor

Ao Revmo.

Cônego Harbal da Costa Stençel  
Reitor do Seminário São José  
Av. Paulo de Frontin, 568  
Nesta

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 834, referente ao tombamento da casa de sobrado na rua Quintino Bocaiuva, nº 145, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro,

.....

*Seu ofício, à vista da  
informação contida no envelope  
incluso. 9.XI.1961 Drummond*

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Notificação nº 857

Rio de Janeiro,

7 de novembro de 1961

Diretor do PHAN

Revmo. Pe. Reitor do Seminário São José

: Casa na rua Quintino Bocaiuva, 145 (Niterói)

Senhor Reitor:

Reiterando os termos da notificação nº 810, de 30 de março de 1959, tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Revma. para os fins estabelecidos no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que foi determinada a inscrição, no Livro do Tombo das Belas Artes, a que se refere o arts 4º, nº 3, do citado decreto-lei, da seguinte obra de arquitetura civil, de propriedade do Seminário São José, de que V. Revma. é digno representante legal:

Casa de sobrado na rua Quintino Bocaiuva, nº 145,  
em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Na expectativa de sua amável a este tombamento, e solicitando-lhe a fineza de acusar recebimento da presente notificação, apresento a V. Revma., neste ensejo, a expressão de minha elevada estima e consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade  
Diretor

Ao Revmo.

Cônego Narbal da Costa Stençel  
Reitor do Seminário São José  
Av. Paulo de Frontin, 568  
Nesta

585-T-58

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 857, referente ao tombamento da casa de sobrado na rua Quintino Bocaiuva, nº 145, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro,

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
DPHAN

Notificação nº 857

Favor encaminhar  
ao Monsenhor Ivo  
Calviari, Procurador  
do Seminário, que  
responde pelo Patri-  
monio.  
Edifício da rua S. José, 90  
esquina de Av. Rio Branco.

AO Revmo.

Cônego Narbal da Costa Stencel  
Reitor do Seminário São José  
Av. Paulo de Frontin, 568

NESTA

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Notificação nº 857

Rio de Janeiro,  
9 de novembro de 1961

Diretor do PHAN

Revma Monsenhor Ivo Caliarí

: Casa na rua Quintino Bocaiuva, 145 (Niterói)

Revma Monsenhor:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Revma para os fins estabelecidos no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que foi determinada a imscrição, no Livro do Tombo das Belas Artes, a que se refere o artº 4º, nº 3, do citado decreto-lei, da seguinte obra de arquitetura civil, de propriedade do Seminário São José, de que V. Revma é digno procurador e representante legal:

Casa de sobrado na rua Quintino Bocaiuva, nº 145, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Na expectativa de sus anuências a êste tombamento, e solicitando-lhe a fineza de acusar recebimento da presente notificação, apresento-lhe a V.Revma, neste ensejo, a expressão de minha elevada estima e consideração.

Rodrigo M.F. de Andrade  
Diretor

Ao Revma

Monsenhor Ivo Caliarí

Procurador do Seminário São José

Rua São José, 90

Nesta

585-T-58

G.e

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a notificação nº 857, referente ao tombamento da casa de sobrado na rua Quintino Bocauiva, nº 145, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1961

Ilmo Sr. Alceu P. Pallian

Atencão: O imóvel em pauta foi prometido vender a Imobiliaria Clarita.



O Sr. Antônio Moreira do Nascimento apurou que a Imobiliaria Clarita tem sede na Avenida General Souto, 335, 5.º andar, nesta Cidade. A firma prometeu enviar um representante à SPHAN para tratar do assunto.

Em 20. XI. 1961

Edson Mendes  
Chefe da S.H.

Não tem sido impugnado o Tombamento, dentro do prazo legal, inscreva-se o imóvel no Livro do Tombamento nº 23.

Em 30. 11. 1961  
Rafael M. A. de Azevedo



Inscrito sob o n.º 467, fls 86, livro n.º 3, em  
11. IV. 1962.

Judith Martins  
Chefe da S. H.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº

444

Rio de Janeiro,  
11 de abril de 1962

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

// A Imobiliária Charitas

: tombamento do edifício à rua Quintino Bocaiuva 145,  
Niterói

Ilmos. Senhores:

Tendo sido o edifício à rua Quintino Bocaiuva nº 145, em Niterói, inscrito nos Livros do Tombamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, conforme notificação nº 357 expedida à entidade proprietária, cujo recebimento foi scusado em 13 de novembro do ano próximo findo, pelo Revd. Monsenhor Ivo Callieri, Procurador do Seminário São José, este informou que o referido imóvel fôra objeto de promessa de venda à Imobiliária Charitas.

À vista de tal informação, o Conservador desta Diretoria Antônio Moreira do Nascimento procurou a Sede desta firma, para tratar do assunto, no dia 20 do mesmo mês de novembro último, tendo obtido comunicação de que um representante da Imobiliária Charitas compareceria a esta repartição oportunamente.

Como, porém, até a presente data isso não ocorreu, cumpre-me advertir por este meio a Vossas Senhorias que, por se achar tombado, o aludido edifício à rua Quintino Bocaiuva nº 145, em Niterói, fica sujeito ao regime instituído no Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, aplicando-se as disposições dos artigos 165 e 166 do Código Penal aos autores de quaisquer danos à integridade do imóvel e de suas imediações.

Atenciosas saudações.

Rodrigo M.F. de Andrade  
Diretor

A Imobiliária Charitas  
Avenida General Justo 335, 5ª andar  
Rio de Janeiro - Guanabara

585-T-58

RMFA.e



M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 8 = 2.1.64

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Of. n.º 375/63

Em 27 de dezembro de 1963

Do - Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro.

Ao - Ilmo. Sr. Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Assunto - Envia contra-fé.

Senhor Diretor:


1 - à D. E. T., pelo *procedimento de três bancas*;  
2 - D. S.  
2.1.1963  
RR

Envio-lhe a contra-fé da notificação, requerida pelo Seminário São José.

Solicito informar, com brevidade, sobre o assunto.

Esclareço, outrossim, que, devendo entrar em férias no dia 2 de janeiro vindouro, qualquer comunicação é para ser dirigida ao meu substituto, Dr. SYLVIO MONTEIRO (Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - Palácio da Justiça - Praça da República - Niterói).

Saudações Cordiais.

  
CELSO TIMPONI  
Procurador da República

Aut: 2: Cf.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

CONTRA - FÊ

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO,

na forma abaixo: -.-.-.

O Doutor GERALDO TOLEDO, Juiz de Direito da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei:

**M A N D A** que o oficial de Justiça dêste Juízo notifique a UNIÃO FEDERAL, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, na pessoa de seus representantes legais, para ciência da seguinte petição e respectivo despacho dos seguintes termos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. O Seminário de São José, Sociedade Civil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua São José, nº 90, por seu advogado abaixo assinado (doc. nº 1), vem requerer a V. Exa., com fundamento no art. 720 do Código de Processo Civil, a presente notificação contra a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói, nas pessoas dos seus representantes legais, pelos seguintes fundamentos: 1) - que é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado na Avenida Quintino Bocaiuva, 6ª sub-distrito de Niterói, conforme escritura de doação feita por D. Frei Antonio de Besterro, de ano de 1762, lavrada no Tabelião Bento Finto da Fonseca, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 7ª. Circunscrição de Niterói, no livro L-3, à fls. 103, sob o número de ordem 282; 2) - que o terreno, com frente para a Avenida Quintino Bocaiuva, mede de extensão 315,20m, confrontando de um lado com os herdeiros de Antônio Alves Corrêa, na extensão de 802,50m e na direção de 58 graus e 45 minutos S.E. e de outro lado, que mede 909,80m, confronta com os herdeiros de Camilo Guimarães ou sucessores e fundos até as vertentes em linhas quebradas; 3)-que pretende vender à Associação dos Servidores Civis do Brasil, entidade dirigente das atividades sociais e desportivas dos servidores públicos do país, criada pelo decreto-lei nº 8.012, de 12/9/1946, com sede no Estado da Guanabara à Av. 13 de Maio nº 23-

RUBEN ALVES BRANCO  
Oficial de Justiça da Fazenda Pública

Desub-solo, parte da área de sua propriedade e delimitada pela planta ora junta (doc. nº 2) pelo preço de Cr\$. 85.124.560,00 (oitenta e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), mediante o sinal de 20% e os restantes 80% em 50 prestações mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira prestação, 30 dias após o sinal, que se destina à instalação de sede social e desportiva da mesma Associação; 4) - que, entretanto, na área do imóvel de sua propriedade, e na parte pretendida vender, encontra-se um prédio tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; 5) - que o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, em seu artigo 22, determina que a União, os Estados e os Municípios, pela ordem, terão o direito de preferência e o § 1º de mesmo artigo estipula que a preferência será pelo mesmo preço da pretendida alienação, mediante notificação, para usá-la, dentro de 30 dias. 6) - que, finalmente, do remanescente da área, pretende lotep-la, para venda aos componentes do quadro social da Associação dos Servidores Civis do Brasil, cujo valor do metro quadrado, em média, será da ordem de Cr\$. 6.220,00, pelas condições e prazos estabelecidos para a Associação. Assim sendo, o Suplicante vem requerer a V. Exa. se digne mandar notificar a União, o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói, respectivamente, na pessoa do Procurador Geral da República, do Procurador Geral do Estado e do Prefeito, para ciência da presente e no prazo de 30 dias, obedecida a ordem de preferência, dizer se deseja adquirir a área que se pretende vender à Associação dos Servidores Civis do Brasil, pelo preço e condições acima referidos e bem assim do remanescente da área, como mencionado no item anterior. Requer, outrossim citados os representantes legais dos Suplicados, para os fins de direito, seja a presente entregue ao Suplicante independentemente de traslado. Valor desta: Cr\$. 2.000,00. Nestes termos, p. deferimento. Niterói, 25 de novembro de 1963. (as.) Leonardo José Fernandes - adv. insc. 781". -- DESPACHO: - "D. A. R. Notifiquem-se. 25/11/63. (as.) - Geraldo Toledo". -- O que cumpria. - Niterói, 2 de dezembro de 1963. Eu, Joel Pereira dos Santos, Escrivente de Justiça, e datilografai; e eu, Jonas Damasceno de Sá, Esc. e subscrevo.

*delegado de 1963*  
*Ruben Alves Branco*

RUBEN ALVES BRANCO  
Oficial de Justiça da Fazenda Pública

GERALDO TOLEDO - Juiz de Direito

Of. nº 8

Rio de Janeiro,

3 de janeiro de 1964

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Procurador da República, Substituto  
: direito de preferência sobre prédio tombado

Senhor Doutor Procurador Substituto:

Em resposta ao ofício nº 375/63, do Doutor Procurador da República, titular, no Estado do Rio de Janeiro, tenho o prazer de comunicar a V.Exa., relativamente à contra-fé da notificação, requerida pelo Seminário São José, que acompanhou o referido ofício, o seguinte:

Para os objetivos que a esta repartição cumpre alcançar, no sentido da proteção ao acervo de arte e de história do país, não há conveniência, presentemente, em que a União Federal exerça o direito de preferência, a ela assegurado na legislação vigente, para a compra do imóvel tombado à Rua Quintino Bocaiuva nº 145, em Jurujuba, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, imóvel esse que o respectivo proprietário, Seminário de São José, pretende vender à Associação dos Servidores Cíveis do Brasil. Importa esclarecer que a desnecessidade do exercício do dito direito de preferência, no momento atual, relativamente ao imóvel em causa, decorre da circunstância de serem considerados suficientes as disposições legais em vigor, para a preservação do bem inscrito nos Livros do Tombo, ainda que transferido a novo proprietário.

Atenciosas saudações.

Rodrigo M.F. de Andrade  
Diretor

Ao Senhor  
Doutor Sylvio Monteiro  
Procurador da República, Substituto  
Procuradoria da República no Estado do Rio  
Palácio da Justiça  
Praça da República  
Niterói, R.J.

ILMO. SR. DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

M. E. C.

Protocolo - I. P. H. A. N.

N.º 3066 DATA 19.6.79

MARIA LÉA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente à Av. Quintino Bocaiuva, nº 125, Praia das Charitas, Niterói, advogada inscrita na O.A.B. sob nº 3790, secção do Estado do Rio, na qualidade de bastante procuradora de EDINE CORREA DE ALCANTARA DO NASCIMENTO, em um processo de Reintegração de / Posse movido pelo Seminário São José, contra LEONEL GOMES DO NASCIMENTO, seu marido, vem requerer se digne mandar passar por certidão o teor do tombamento do prédio localizado à Av. Quintino / Bocaiuva, nº 145, na Praia das Charitas, Niterói, a fim de obter as dimensões da área tombada, para a execução de planta para futuro desmembramento da mesma.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1979

286 / Maria Léa do Nascimento 86/3713  
317 / O.A.B. sob nº 3790.

Em Tempo: Em anexo, procuração e prescrição do Seminário São José.

OFÍCIO DE NOTAS  
GUIDO MACIEL  
AV ALVITANTE BARROSO, 97  
Cidade VII N.º 3

Conferido por: ENAIR F. JOIA  
Mat. n.º 66143 - IAS-RJ  
Reconhecida a firma

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1979  
Em T. s.º

1513304 - (Imp.º)

PROCURAÇÃO.

327

Pelo presente instrumento particular de  
 procução por mim assinado, eu, EDINE CORREA DE ALCANTARA/  
DO NASCIMENTO, brasileira, viuva, funcionária pública apo -  
 sentada, residente à Av. Quintino Bocaiuva, nº 55, Praia das  
 Charitas, nesta cidade, nomeio e constituo minha bastante /  
 procuradora nesta cidade a Dra. Maria Léa do Nascimento, /  
 brasileira, solteira, advogada inscrita na O.A.B. sob o nº  
 3790, seção do Estado do Rio, à qual concedo os poderes da  
 cláusula "ad judicium" e para o fôre em geral, em qualquer /  
 instância, Juizo ou Tribunal, podendo propor, variar, desis -  
 tir de ações, interpor recursos, confessar, transigir, rece -  
 ber e dar quitação, firmar compromissos, concordar e substá -  
 belecer.

Niterói, 11 de setembro de 1973.

*Edine Correia de Alcantara do Nascimento*



Reconheço a firma Edine Correia de Alcantara do Nascimento  
 em Niterói de 11 de setembro de 1973  
 em testemunho da Verdade





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

401-4  
CJ

Vistos, etc.

Tendo em vista o decurso do prazo, declaro a prescrição intercorrente, na forma do art. 3º do Dec. Lei 4597/42. Em consequência, fica extinto o processo. Arquive-se e dê-se baixa na distribuição.

Custas ex-lege.

P.R.I.

Em 9 de dezembro de 1977

JOSE GREGÓRIO MARQUES

JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA=RJ=

23.º OFICINA DE REGISTRO E  
CERTIFICADO, que se refere ao  
conforme o Documento que se encontra  
para conferência, do qual está em  
RIO DE JANEIRO - RJ

**19 JUN 1979**

TABELIÃO: GUI. O. M. ...

Conferido por: \_\_\_\_\_

LEVY G. OLIVEIRA - Advogado  
Mat. nº 16333034-1/2453

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

exarado pelo Senhor Di-  
 retor-Geral de Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Na-  
 cional no requerimento de MARIA LÉA DO NASCIMENTO, protocolado/  
 neste Instituto sob o número três mil e sessenta e seis barra /  
 setenta e nove, no qual solicita certidão de teor de tombamento  
 do prédio localizada na Avenida Quintino Bocauiva número seis -  
 centos e setenta e nove, antigo cento e quarenta e cinco, Praia  
 das Charitas, Niterói, Estado de Rio de Janeiro, C E R T I F I -  
 C O que, revendo o Livro de Tombas das Belas Artes, instituído /  
 pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de  
 mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas  
 oitenta e seis: "Número de Inscrição: quatrocentos e sessenta e  
 sete; Obras: Casa à Avenida Quintino Bocauiva número cento e qu-  
 renta e cinco (atual seiscentos e setenta e nove); Natureza da  
 Obras: Arquitetura Civil; Situação: Niterói, Estado de Rio de Jã  
 neiro; Processo: Número quinhentos e oitenta e cinco traço T //  
 traço cinquenta e oito; Proprietário: Seminário São José - atual  
 Associação dos Servidores Cíveis do Brasil -; Caráter do Tomba-/  
 mento: Anuência; Data da Inscrição: onze de abril de mil nove -  
 centos e sessenta e dois". E por ser verdade, eu, Edson de Brit-  
 to Maia, Chefe de Arquivo deste Instituto, lavrei a presente //  
 certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo deuter  
 Aleisio Sérgio de Magalhães, Diretor-Geral de Instituto de Pa-/  
 trimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 02 de  
 julho de 1979.//

*Recebi o original*

*Rio de Janeiro, 13 de julho de 1979*

*Maria Léa do Nascimento*

*O. A. B. sob n.º 3790.*



Prefeitura de Niterói  
PREFEITURA DISTRITAL

REC/REC/SPHAN  
PROCCOLO N.º MINC 001/89  
DATA 03.03.89  
ASS. [Signature]

OFÍCIO Nº 26/89

Niterói, em 16 de fevereiro de 1989.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria, soli  
citando para esta Prefeitura Distrital, certidão do tombamento  
dos Sambaquis e do Convento Retiro Santa Terezinha, de Itaipu,  
relação do conteúdo do Museu do Convento, histórico dos Sambaquis  
e o Plano de Uso do Solo de Itaipu, de 2 de dezembro de 1976.

Outrossim, solicito ainda todo material referente  
aos patrimônios históricos, artísticos e culturais da Região do  
2º Distrito do Município de Niterói.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protes  
tos de elevada estima e distinto apreço.

[Signature]  
ENGRº SERGIO MARCOLINI  
PREFEITO DISTRITAL

AO ILMO. SR.

DR. AUGUSTO CARLOS DA SILVA TELLES

MD. SECRETÁRIO DA SPHAN - Serviço do Patrimônio Histórico Artístico  
Nacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MinC/SPHAN

Of. nº 007/89

Rio de Janeiro, RJ  
Em 16 / 03 / 1989

Do Chefe do Arquivo da CRD da SPHAN/FNPM

Ao Prefeito Distrital de Itaipu, Niterói - RJ

Assunto: Encaminha certidões de tombamento

Senhor Prefeito Distrital:

Em atendimento ao ofício de Vossa Senhoria, nº 26/89, encaminho-lhe certidões de todos os monumentos tombados pela SPHAN, até o presente, no Município de Niterói.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.ª. protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à disposição dessa Prefeitura Distrital.

  
EILSON DE FÁTIMA MALA  
Chefe Arquivo/CRD/SPHAN

Ao Senhor  
Engenheiro Sergio Marcolino  
Prefeito Distrital de Itaipu, Niterói, RJ

EM/PMBL

exarado pelo Senhor Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura no ofício número vinte e seis, datado de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, da Prefeitura Municipal de Niterói/Prefeitura Distrital de Itaipu, Estado do Rio de Janeiro, no qual é solicitado certidões de tombamento dos monumentos tombados pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Distrito de Itaipu, C E R T I F I C O, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a / folhas oitenta e seis: "Número de Inscrição: quatrocentos e sessenta e sete; Obra: Casa à Avenida Quintino Bocaiuva, número cento e quarenta e cinco, número atual: seiscentos e setenta e nove; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Cidade e Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro; Processo Número: quinhentos e oitenta e cinco traço 1 traço cincoenta e oito; Proprietário: Seminário São José. Atual: Associação dos Servidores Civis do Brasil; Caráter do Tombamento: Voluntário; Data da Inscrição: onze de abril de mil novecentos e sessenta e dois." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo da Coordenadoria de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pela doutora Jannice de Mello Monte-Mór, Coordenadora de Registro e Documentação e pelo doutor Augusto Carlos da Silva Telles, Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 07 de março de 1989.//////



*Edson*  
Edson de Britto Maia  
Chefe Arquivo DRD/SPHAN

*Jannice de Mello Monte-Mór*  
JANNICE DE MELLO MONTE-MÓR  
Coordenadora de Registro  
e Documentação da SPHAN

*Augusto Carlos da Silva Telles*  
Augusto Carlos da Silva Telles  
Secretário do Patrimônio Histórico  
e Artístico Nacional